



**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA- 15ª REGIÃO**  
**JURISDIÇÃO ALAGOAS**



**ATENDIMENTO PSICOLÓGICO VIA TICs: COMO FAZER?**

A partir da Resolução CFP nº 11/2018, que regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meio de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), foi estabelecida a necessidade de cadastro obrigatório que autorize essa modalidade de atuação pelo profissional. Assim, as(os) psicólogas(os) que desejam prestar atendimento à distância (seja atendimento on-line, telefônico, e-mail, etc.) deve preencher adequadamente o cadastro na plataforma [e-Psi](#).

Com o intuito de orientar as(os) psicólogas(os) nesse processo e elucidar as dúvidas mais recorrentes, o CRP-15 organizou algumas informações a seguir.

**PRIMEIRO PASSO**

Antes de se cadastrar, a(o) profissional deve estar ciente da [Resolução CFP nº 11/2018](#) (ver versão comentada) e da [Resolução CRP-15 nº 003/2019](#). Depois disso, deve preencher o formulário no site (<https://e-psi.cfp.org.br/>).

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Durante o preenchimento do cadastro, a(o) psicóloga(o) deve preencher uma fundamentação especificando de que forma pretende prestar os serviços. **ATENÇÃO: Para que o cadastro seja aprovado, é necessário que sejam abordados todos os requisitos do art. 4º da Resolução CRP-15 nº 003/2019.** São eles:

- **Indicar a abordagem teórico-técnica**
- **Especificar o público-alvo**  
-> Explicar qual público entende como adequado para a prestação dos seus serviços mediados por tecnologias. No caso de crianças e adolescentes, é interessante esclarecer que haverá autorização por parte de responsável legal.
- **Informar qual(is) recurso(s) tecnológico(s) será(ão) utilizado(s)**  
-> Indicar se utilizará computador pessoal, celular ou outro aparelho, bem como qual(is) sites/aplicativos/plataformas irá usar para os atendimentos, entre outros.
- **Esclarecer como pretende resguardar o sigilo das informações, considerando o(s) recurso(s) tecnológico(s) utilizado(s)**  
-> Indicar recursos de segurança (ex.: senhas, sistema de antivírus, características específicas de segurança do site/aplicativo/plataforma, etc.) e/ou outros cuidados relacionados ao sigilo que a(o) profissional terá e também irá orientar o paciente.



## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA- 15ª REGIÃO JURISDIÇÃO ALAGOAS



- **Descrever as condições físicas do ambiente em que o serviço será prestado**  
-> Indicar se será em consultório(s), sala(s), escritório(s), etc. Explicar como é o ambiente e se possui condições adequadas para prestação de serviços psicológicos.
- **Informar o(s) endereço(s) físico(s) do(s) local(is) em que prestará os serviços**
- **Indicar as condições de registro documental e guarda dos documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, conforme a Resolução CFP nº 001/2009 ou normativa que venha a substituí-la**  
-> Explicar como serão feitos os prontuários/registros e onde será feita a guarda desses e de outros documentos psicológicos (ex.: fisicamente ou em meio eletrônico), se é em local seguro e de acesso restrito, etc.

### AVALIAÇÃO DO CADASTRO

Caso o seu cadastro seja APROVADO, você pode iniciar a prestação dos serviços. Caso seja REPROVADO, você precisará refazê-lo para incluir as informações que faltaram ser indicadas.

Excepcionalmente nesse momento de pandemia, não é necessário aguardar a aprovação, ficando o psicólogo AUTORIZADO a prestar os serviços após submeter o cadastro na plataforma. Conforme a [Resolução CFP 04/2020](#), durante a pandemia da COVID-19: *Art. 3º § 2º O psicólogo poderá prestar serviços psicológicos por meios de Tecnologia da Informação e da Comunicação até emissão de parecer do respectivo CRP.*

### DÚVIDAS FREQUENTES

#### 1- Há situações em que o atendimento via tecnologias é inadequado ou vedado?

A Resolução CFP nº 11/2018 prevê algumas situações de inadequação/vedação, mas a Resolução CFP 04/2020 suspendeu os referidos artigos durante o período da pandemia do COVID-19.

#### 2- Preciso ir pessoalmente ao Conselho para realizar o meu cadastro?

Não. A solicitação do cadastro é através da plataforma e-Psi.

#### 3- Preciso pagar alguma taxa para realizar o cadastro?

Não há qualquer taxa.

#### 4- Não consigo me cadastrar no e-Psi. E agora?

Em caso de erros no processo de cadastro ou dúvidas, entre em contato com a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) através do e-mail ([cof@crp15.org.br](mailto:cof@crp15.org.br)).